



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

INDICAÇÃO Nº L/ 38/2013

AUTOR: PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

I N D I C A O, à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral a Oficiar o Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que sejam alteradas as Leis Municipais no sentido de **pagar os atestados de acompanhante para os funcionários que acompanhar os menores enquadrados no Eca e pai e mãe ou qualquer idoso que estiver em sua Tutela enquadrados no Estatuto do Idoso**

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Edis

Justifico minha indicação, salientando que uma vez que nem o menor de 18 anos e nem o idoso acima de 60 anos pode passar por procedimentos médicos sem o acompanhamento de um responsável, então fica evidente que no caso de pai e mãe de menor ou mesmo com a Tutela de um idoso o funcionário se obriga a fazer este acompanhamento, então, nada mais justo que transformar este atestado de acompanhante como se fosse um atestado médico, uma vez que leis federais obrigam este acompanhamento e sem contar que é justo dar um tratamento diferenciado a este funcionário que se presta a cuidar com carinho e respeito estes menores e idosos.

Certo de contar com sua prestimosa preocupação com os funcionários públicos, fico no aguardo que Vossa Senhoria atenda esta indicação o mais rápido possível.

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 20 de maio de 2013


Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira
Presidente

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br